



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.4 5.131/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE VENCESLAU

★ 24 MAI 2018 ★

09:15 h.  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 035/2018 de 06/04/2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inc I do art 4º da Lei 3.516 de 06/12/2017 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun de P Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

#### Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Exercício  
**2018**

#### Créditos Adicionais

Ficha	Funcional	Fonte	Despesa	Descrição da Despesa	Valor R\$
					<b>90.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>020.401</b>	<b>COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.</b>			
31	04.122.0005-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.150,00
<b>Unidade:</b>	<b>020.601</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SMAS</b>			
106	08.244.0007-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>020.701</b>	<b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS</b>			
150	10.301.0017-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.500,00
<b>Unidade:</b>	<b>020.802</b>	<b>COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO</b>			
211	12.361.0008-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.050,00
<b>Unidade:</b>	<b>020.803</b>	<b>COORDENADORIA DO FUNDEB</b>			
231	12.361.0015-2.004	2	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.500,00
<b>Unidade:</b>	<b>021.102</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS</b>			
323	15.452.0012-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.800,00
326	15.452.0012-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	15.000,00
Reduções					<b>-90.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>020.401</b>	<b>COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.</b>			
29	04.122.0005-2.004	1	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-4.150,00
<b>Unidade:</b>	<b>020.601</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SMAS</b>			
104	08.244.0007-2.004	1	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-12.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>020.701</b>	<b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS</b>			
141	10.301.0017-2.004	1	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-14.500,00



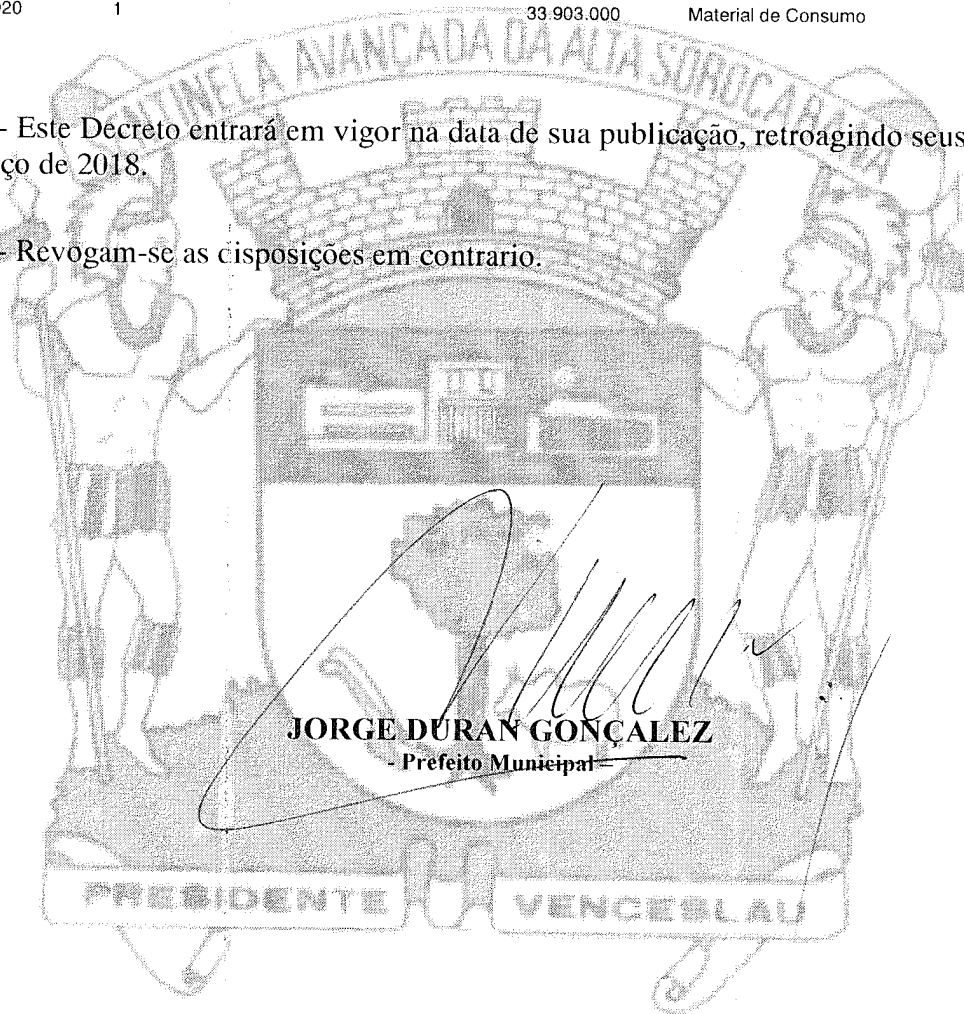
# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	020.802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
208	12.361.0008-2.004	1	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-2.050,00
Unidade:	020.803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
228	12.361.0015-2.004	2	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-12.500,00
Unidade:	021.102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
321	15.452.0012-2.004	1	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-29.800,00
Unidade:	021.201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA			
341	20.606.0013-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	-15.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.



**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -